



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Lei Ordinária nº 1.566/2023, de 05 de outubro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de **R\$ 16.512,00** (dezesseis mil e quinhentos e doze reais), por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 002 – Convênios

Função: 08 – Assistência

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0104 – Cuidando da Nossa Gente

Ação: 10491 – Manutenção com as atividades do PROCAD

Natureza da Despesa:

33.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 10.512,00

Fonte: 1.660. 0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

44.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente.....R\$ 6.000,00

Fonte: 1.660. 0000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações:**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20133 – Capacitação dos profissionais da área da assistência social

Natureza da Despesa:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.550,00

Fonte: 1.5000. 0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Cod. Red.: 488

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20167 – Manut. e encargos com a secretaria municipal da assist. social

Natureza da Despesa:

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 7.000,00

Fonte: 1.5000. 0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Cod. Red.: 500

Natureza da Despesa:

44.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 4.962,00

Fonte: 1.5000. 0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Cod. Red.: 497

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo único - As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal